



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

## LEI Nº. 0914/2018

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2018 e contém outras disposições.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida-MG, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a suplementar a Dotação 02.50.12.365.041.2.046.4.4.90.51.00.00 obras e instalações - Fonte 01.0022, no valor de R\$ 1.441.794,79, para fazer face ao cumprimento do Termo de Compromisso nº20182838-1, firmado com Ministério da Educação, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com recursos do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento, para implantação de uma Creche/Pré-Escola - Tipo 2.

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Artigo 1º da presente Lei, o descrito no Art. 43, §1º, IV, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Caracteriza-se operação de crédito o repasse do valor definido no Artigo 1º da presente Lei, comprometido através do Termo nº 201802838-1, pelo Ministério da Educação, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - Conforme disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, o crédito adicional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

suplementar ora autorizado, operacionalmente, será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida, 18 de julho de 2018.

---

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal